



**DECRETO Nº 58 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

PUBLICADO NO ATRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 31/03/2023  
*[Assinatura]*

**“DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PLANURA - MG.”**

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores LUIZ FERNANDO GOMES e ANGELITA DE LIMA PEDRO para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Município de Planura, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O Sr. LUIZ FERNANDO GOMES será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Planura, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é denominado como pregoeiro(a).

§ 3º. Fica nomeado como agente de contratação substituto, no caso de licença, afastamento ou impedimento dos agentes nomeados no caput deste artigo o servidor Vitor Henrique Botelho Brinck.

**Art. 2º.** Nomeiam-se os servidores Vitor Henrique Botelho Brinck Jeferson de Oliveira Santos, Aparecida das Graças Quirino, Iniemerson Kaylli Barbosa, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o



impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio e dos servidores dos departamentos de compras e licitações.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2

Planura/MG, 31 de março de 2023.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal